



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 814/2026

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Antonio Pereira de Sousa
Nº do Protocolo: 261/2026
Protocolado em: 10/03/2026
15h44

Autoriza o Poder Executivo a instituir sistema de identificação por meio de crachá para pessoas com doenças que necessitam de atendimento prioritário nas unidades de saúde do Município de Carandaí e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Carandaí, sistema de identificação por meio de crachá destinado a pessoas portadoras de doenças ou condições de saúde que demandem atendimento prioritário nas unidades de saúde do município.

Art. 2º O sistema de identificação tem por finalidade facilitar o reconhecimento do paciente nas unidades de saúde e contribuir para a garantia de atendimento prioritário, quando necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cadastro dos pacientes e a confecção e distribuição dos crachás de identificação, conforme critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O crachá poderá conter informações essenciais para identificação do paciente, tais como:

- I - nome do paciente;
- II - fotografia;
- III - identificação da condição ou doença;
- IV - indicação de prioridade no atendimento;
- V - outras informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir sistema de identificação, por meio de crachá, destinado a pacientes portadores de doenças ou condições de saúde que demandem atendimento prioritário nas unidades de saúde do Município de Carandaí.

A proposta busca contribuir para a humanização e a eficiência no atendimento nas unidades de saúde, permitindo que profissionais e equipes médicas possam identificar de forma mais rápida pacientes que possuem condições clínicas que exigem prioridade ou atenção diferenciada. Em muitos casos, pacientes com determinadas doenças enfrentam dificuldades no momento do atendimento para explicar sua condição, o que pode gerar atrasos no cuidado ou situações de constrangimento.

Nesse sentido, a criação de um instrumento simples de identificação, como o crachá, poderá auxiliar na organização do fluxo de atendimento, garantindo maior agilidade, segurança e respeito à dignidade dos usuários do sistema de saúde municipal.

Ressalta-se que a presente proposição possui natureza estritamente autorizativa, limitando-se a permitir que o Poder Executivo avalie a conveniência e oportunidade de instituir o sistema, bem como estabelecer, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, os critérios técnicos necessários para cadastro, emissão e distribuição dos crachás, além da definição das condições de saúde que demandem atendimento prioritário.

Importante destacar que a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da eficiência da administração pública, previstos nos artigos 1º, inciso III, 6º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I e II, assegura aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente no âmbito das políticas públicas de saúde e organização dos serviços municipais.

A proposta também dialoga com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, equidade e integralidade do atendimento, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990, que orientam a organização das políticas públicas de saúde em todo o território nacional.

Dessa forma, o presente projeto busca fortalecer as políticas públicas de saúde no Município de Carandaí, promovendo mecanismos que contribuam para um atendimento mais ágil, humanizado e eficiente à população, especialmente àqueles que necessitam de atenção prioritária.

Por se tratar de medida de caráter autorizativo, que respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo para regulamentar e implementar a política pública, entende-se que a proposição não interfere na organização administrativa do Executivo nem cria obrigações diretas, limitando-se a autorizar a

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **NWKE-KSSCP-EHPWU-UXWU-NAC6Z** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



implementação do sistema, caso seja considerado oportuno e viável pela administração municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria, que representa mais um avanço na busca por uma saúde pública mais humana, acessível e organizada para a população de Carandaí

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **NWKE-KSSCP-EHPWU-UXWHU-NAC6Z** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 814/2026
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 09/03/2026 14:22:17
Hash Interno: nqnyljzukunftmamslxskcspqzysuii43lcws2t7p



Chave de Verificação

NWNKE-KSSCP-EHPWU-UXWHU-NAC6Z

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado	16/03/2026 11:44:02
941.***.***-87	Gilmar Silva Tavares	Assinado	16/03/2026 11:43:59
760.***.***-34	Antonio Pereira de Sousa	Assinado	16/03/2026 11:44:06

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **NWNKE-KSSCP-EHPWU-UXWHU-NAC6Z** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

